



DECRETO Nº 10/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos profissionais do magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Picos-PI, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.558, de 03 de março de 2014, confere expressa autorização ao Chefe do Executivo Municipal para reajustar, anualmente, através de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião de aumento dos percentuais do piso nacional do magistério eventualmente concedido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 3,62 % (três vírgula sessenta e dois por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão.

D E C R E T A:

Art. 1º – Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual de 3,62 % (três vírgula sessenta e dois por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 15 de janeiro de 2024.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos